PROJUDI - Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 252.1 - Assinado digitalmente por Leonardo Delfino Cesar
09/01/2026: ADMITIDOS OS EMBARGOS RISTJ, 216-V. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular: (43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R$7.000.000,00
Autor(s): • Thiago Medeiros Amorim Transportes ME
Réu(s): • O Juízo

Vistos

I.

A parte recuperanda, nos termos dispostos na petição da seq. 250.1, interpôs recurso de embargos declaratórios em face da decisão da seq. 246.1, dispondo que a referida deliberação seria omissa ao não apreciar o pedido de recomposição do *stay period* em virtude do defeito incidente sobre o Quadro Geral de Credores.

Aduz ainda o embargante que não deu causa ao vício acima mencionado, bem como que deveria ter sido conferida prévia oitiva ao Ministério Público.

Diante do exposto, pugna pela concessão de efeito suspensivo aos embargos declaratórios, bem como para que sejam apreciadas as questões ventiladas no recurso.

Vieram os autos conclusos para deliberação.

II.

Eis que presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **conheço** dos embargos declaratórios apresentados pela parte demandante. No mais, com fulcro no que preconiza o art. 1.026, § 1º do Código de Processo Civil, diante do risco de leão grave ou de difícil reparação, **concedo efeito suspensivo** ao recurso apresentado pelo demandante.

No mais, com fulcro no que preconiza o art. 1.023, § 2º do CPC, intimem-se os credores habilitados nos autos para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o teor da peça recursal.

II.1 - Decorrido o prazo acima disposto, ao administrador judicial para manifestação, também em 5 (cinco) dias.

II.2 - Com a manifestação do preposto judicial, remetam-se os autos ao Ministério Público.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6J6 J9N29 9H3VE 677LA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6J6 J9N29 9H3VE 677LA

II.3 - Apresentado o parecer ministerial, retornem os autos conclusos, **anotando-se urgência.**

Intimem-se. Cumpra-se.

Londrina, data lançada eletronicamente.

(Assinado Digitalmente)
Leonardo Delfino Cesar
Magistrado

(gucl)